

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessáriasà contenção do coronavírus (COVID-19) noâmbito da Ordem dosAdvogados do Brasil – Seccional Alagoas e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, no uso de suas atribuições legais e em complemento a portaria 051/2020 e a Resolução nº 005/2020.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Lei nº 13.979/2020, declarou estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo Federal, em 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública através do Decreto Legislativo nº 06/2020;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil suspendeu a realização dos exames de ordem e o CNJ determinou a suspensão de todos os prazos judiciais, reduzindo sobremaneira as atividades habitualmente exercitadas no âmbito da OAB/AL.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 005, de

20 de março de 2020, através da qual os funcionários da OAB/AL passariam a trabalhar em escala de revezamento a partir do dia 02/04/2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto nº 69.577, de 28 de março de 2020, prorrogou as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no do Estado de Alagoas mantendo as medidas de restrição o que impossibilita o retorno das atividades no âmbito desta instituição;

CONSIDERANDO assim a necessária manutenção das medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para a redução significativa do potencial de contágio;

CONSIDERANDO ainda o teor da Resolução nº 005, de 20 de março de 2020, através da qual restou definida a prorrogação dos vencimentos das anuidades devidas a OAB/AL, impactando sobremaneira na capacidade de pagamento da instituição;

considerando que o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, dispondo sobre medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade público e da emergência em saúde pública em virtude do coronavírus (COVID-19), visando o enfrentamento



dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, autorizando inclusive a antecipação das férias individuais ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido e o pagamento do adicional de um terço de férias após a sua concessão;

CONSIDERANDO que quando do retorno as atividades haverá um acúmulo de demandas sendo necessário, nesse período, a dedicação da totalidade dos funcionários da instituição;

CONSIDERANDO, no entanto, que a OAB/AL está atuando intensamente, junto ao poder judiciário e aos entes públicos, no gerenciamento da crise ocasionada pelocoronavírus (COVID-19), impossibilitando assim a concessão de férias coletivas aos seus funcionários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 02 de abril de 2020, aos funcionários relacionados no ANEXO I, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido, nos termos do disposto nosarts. 6°, 8° e 9° da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, a fim de garantir a permanência do vínculo empregatício.

§ 1º Caso o período aquisitivo das férias do funcionário ainda não tenha transcorrido, a antecipação do período futuro será efetivada através de acordo individual escrito.

§ 2º O pagamento do adicional de um terço de férias será efetuado em conformidade com acordo individual escrito efetivado com o empregado.

Quarta, 1 de Abril de 2020

- § 3º O pagamento da remuneração será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, conforme autoriza o art. 9°, da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.
- Art. 2º Os funcionários relacionados no ANEXO II, que estão trabalhando remotamente, atuando diretamente nas demandas relativas ao contingenciamento da crise relativa a pandemia do coronavírus (COVID-19), não serão abrangidos pela concessão de férias, devendo efetuar as suas atividades de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, quando possível, até o limite da sua carga horária habitual, enquanto vigorar determinação de suspensão do atendimento presencial previsto no art. 4°.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Chefe do Setor poderá solicitar, a qualquer momento, o comparecimento do funcionário ao local de trabalho para efetuar atividade específica.

Art. 3º Os funcionários que já se encontram gozando do período de férias anteriormente concedida e/ou licença e não estão relacionados nos ANEXOS, deverão retomar as suas atividades, na forma do art. 2°, enquanto vigorar a determinação de suspensão do atendimento presencial previsto no art. 4°.

Art. 4° Estabelecer que o atendimento presencial na OAB/AL ficará suspenso no período compreendido entre os dias 02 de abril de 2020 a 07 de abril de 2020, mantido apenas o trabalho remoto conforme estabelecido no art. 2°, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Diretoria da instituição.

Art. 5° Os atendimentos e/ou serviços prestados na OAB/AL, no período abrangido pelo art. 4º, deverão ser feitos de forma não presencial, através dos telefones ou endereços eletrônicos constantes da lista em anexo (ANEXO III).

Art. 6° Ficam mantidas todas as disposições inseridas na Portaria nº 051/2020 e Resolução nº 005/2020, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 7°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 30 de março de 2020.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

Presidente

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO

Vice-Presidente

LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA

Secretário-Geral

Quarta, 1 de Abril de 2020

CLAUDIA LOPES MEDEIROS

Secretária-Geral Adjunta

MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA

Diretora-Tesoureira

ANEXO I

Relação dos Funcionários que Entrarão de Férias

Telução dos 1 unero		
Colaborador	Admissão	Setor
Eliana Gomes Apolinario	02/03/2017	Arapiraca
Taís Kelly Anicleto da Silva	01/07/2017	Arapiraca
Mariana Kelly de Oliveira Rodrigues	24/09/2018	Arapiraca
José Pedro de Lima Junior	01/07/2011	ASCOM
Ludmila Calheiros de Melo Santos	02/01/2018	ASCOM
Geilza Maria da Silva	21/02/2011	Centro
Maria Benedita da Silva Omena	24/04/1983	СОРА
Elisangela da Silva	04/06/2018	ESA
Graceli Roque de Araujo	06/03/1985	Gabinete
Pedro Henrique dos Santos Guimarães	08/04/2019	Gabinete Vice Presidência
Denis Rafael Barbosa dos Santos	03/04/2008	JFAL
José Rubens da Silva	01/09/2007	Motorista
Jane Albertina Silva Santos	01/06/2004	Penedo
Yvana de Vasconcelos Toledo	24/07/2014	Recepção
Joselma Tavares dos Santos	01/01/2012	Santana do Ipanema
Lindalva de Moraes Pereira	21/05/2004	Secretaria
Maria Arlete da Conceição	01/06/1984	Secretaria
Pedro Henrique Santos Fialho Maia	01/03/2011	Secretaria
Silvana Maria da Silva Guedes	24/11/1993	Secretaria
Willams da Silva Nascimento	01/02/2009	Sagratoria
INASCHITETILO	01/03/2008	Secretaria Secretaria
Gleycyanny Romão dos Santos	11/03/2019	Jovem Aprendiz
José de Jesus	01/04/2011	Serviços Gerais
José Jeovânio da Graça	01/02/2008	Serviços Gerais
Manoel José do Nascimento	01/01/2011	Serviços

Página



		Gerais
Maria Aparecida Alves	02/06/1998	TED
Roberta Kelly Ferreira de Albuquerque Silva	17/02/2011	TED
Roberto Carlos de Morais	10/09/2006	TED
Marcus Vinicius dos Santos		TED Jovem
Silva	11/03/2019	Aprendiz
		Tesouraira
Maykon João do		Jovem
Nascimento Mendes	11/03/2019	Aprendiz
Amaro Sebastião dos Santos	01/03/1985	Tesouraria
Andreia Karla Carnauba		
Lins de Almeida	16/05/2017	Tesouraria
Maria José da Silva Pereira	16/05/2017	Tesouraria
Myrella Maria Nunes Souza de Oliveira Lima	16/03/1987	Tesouraria
Teresa Cristina Neto Lôbo	01/07/1991	Tesouraria
Yuran Guilherme Nunes		
Souza de Oliveira Lima	16/05/2017	Tesouraria
Marcelo José da Rocha		
Santos	02/03/2009	TI
Jusileidy Gomes Santos	29/07/2009	TJ
Josefa Soares da Silva	06/01/1999	TRT

ANEXO II

Relação dos Funcionários que Atuam nas Demandas Relativas ao Contingenciamento da Crise Causada pelo Coronavírus (COVID-19)

Colaborador	Admissão	Setor
Carlos Eduardo Saores da		
Silva	05/09/2016	Arapiraca
Ana Clara Casteliano		
Mendes		ASCOM
Rafael Maurício da Rocha		
Maynart	07/05/2019	ASCOM
Luiz Diego Omena	01/10/2016	Centro
Priscilla Saskya Cavalcante		
Pinho	01/04/2013	ESA
Adla Figueira da Silva	02/01/2017	Gabinete
Amanda dos Santos Vieira	04/01/2016	Gabinete
Cristina Maria Rocha		
Albuquerque	02/01/2019	Gabinete
Fernanda Correia Santos	04/08/2016	Gabinete
Wellington Barbosa		
Pitombeira Junior	20/02/2019	Gabinete
Patrício Vicente Santos de		
Barros	22/01/2019	Motorista
Carla Andressa de		Palmeira dos
Albuquerque Marques	20/05/2015	Índios

		Palmeira dos
Pabllo Muller Brandao	01/08/2007	Índios
Rafael Santos Fialho Maia	02/05/2013	Procuradoria
Aloisio Arlindo da Silva	17/12/2007	Recepção
Sergio Lucas Andrade da		São Miguel
Silva	20/10/2017	dos Campos
Yelnya Pereira dos Santos		São Miguel
Silva	16/01/2017	dos Campos
Angela Maria Leal da Silva	02/01/1999	Secretaria
Clara Maria Batista dos		
Santos	10/09/1984	Secretaria
Anderson Paiva de Souza		
Silva	02/02/2017	TED
Marilene Santos Fialho		
Maia	16/03/1987	Tesouraria
Pedro Henrique da Rocha		
Silva	01/03/2005	TI
Ana Clarice de Oliveira		União dos
Alexandre	09/10/1997	Palmares

ANEXO III

Relação de contatos para Atendimento Remoto Secretaria da OAB: (82) 98802-8726 | secretaria@oabal.org.br

> Tesouraria da OAB: (82) 98802-3511 | tesouraria@oab-al.org.br

Gabinete da OAB: (82) 98802-3510 | gabinete.presidencia@oab-al.org.br

TED: (82) 98802-3753 | ted@oab-al.org.br

Caixa de Assistência dos Advogados - CAA: (82)

99691-7070 | executivocaa@gmail.com

Escola Superior da Advocacia - ESA: (82) 99309-6637

l esa@oab-al.org.br

Canal VIA OAB: (82) 99346-9440 | (82) 98849-0017

oabalagoas@oab-al.org.br

Comissão de Direitos Humanos - CDH: (82) 99104-

7116 | direitoshumanos@oab-al.org.br

Comissão Especial da Mulher – CEM: (82) 99104-

7116 | diretordecomissoes@oab-al.org.br



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Arapiraca, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 007/2020 da Diretoria da OAB Seccional Alagoas; RESOLVE:

- Art. 1º Manter suspensos todos os atendimentos presenciais, os eventos internos e externos, bem como o atendimento pela Ouvidoria no prédio sede bem como das salas dos advogados instaladas nas unidades judiciárias inseridas no âmbito desta Subseção, no período de 01 a 07 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação.
- Art. 2º Os agendamentos para uso de salas de reuniões e/ou atendimentos, bem como para uso da sala de peticionamento da OAB/AL Subseção Arapiraca, ficam suspensos pelo mesmo período.
- Art. 3º Ficam mantidos os atendimentos não presenciais por meio do e-mail presidencia.arapiraca@oab-al.org.bre dos meios de comunicação disponíveis do Anexo III da Resolução nº 007/2020 da OAB Seccional Alagoas.
- Art. 4º A presente Resolução poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que cessados os riscos iminentes de disseminação do COVID-19, considerando-se o posicionamento oficial das autoridades sanitárias e de saúde.
- Art. 5°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Arapiraca, 01 de abril de 2020.
DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA
Presidente

IVENS ALBERTO DE QUEIROZ SILVA Vice-Presidente

> VÂNIA MARIA FELIX Secretária-Geral

ROSICLEIA DE OLIVEIRA AMORIM PEREIRA Secretária-Geral Adjunta

> MÁCIO PAULO AMARAL DE LIMA Diretor-Tesoureiro